

PROCESSO Nº 5624/2021

PP-SRP: 021/CPL/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA E CESTA BÁSICA MÉDIA.

O **Município de Seropédica**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, n.º 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado Ilma. Secretária Municipal de Suprimento, Sra. Edilaine Graciano Ferreira Alves Evangelista, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e, de outro lado, **RAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.738.413/0001-04, com sede na Rua dos Coqueiros nº 87 – Jardim Iguaçú – Nova Iguaçu/R CEP: 26.282-140, neste ato, representada pelo S.r. Leonardo Augusto Guimarães Rodrigues do RG nº117864595, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob 086.583.997-29, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1. Formalização de Ata de - Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA E CESTA BÁSICA MÉDIA** em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do digital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 021/2021, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 021/2021, conforme quadro abaixo:

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|---|---------|-------|-------|----------------|---------------|
| 01 | CESTA BÁSICA | KIT CESTA BÁSICA, embalados em fardos transparentes resistentes, constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) cesta básica | | 2.000 | | R\$153,60 | R\$307.200,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1.1 | Arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90% umidade máxima de 14%. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). Embalagem contendo no mínimo de 5kg | | 01 | BELA DICA | R\$30,95 | R\$30,95 |
| 1.2 | Açúcar refinado 1 kilo- Informações nutricionais- porção de 5g (1 colher de chá) – quantidade por porção (valor energético: 20kcal = 84kj, 1%vd (*); carboidratos: 5,0g, 2% vd(*)) | | 02 | TOPÇUCAR | R\$6,30 | R\$12,60 |
| 1.3 | Óleo Vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais | | 01 | SOYA | R\$13,45 | R\$13,45 |
| 1.4 | Feijão Preto, tipo 1 (um), safra nova: grão comestível de feijão "in natura". Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem: saco de polietileno atóxico e transparente (pct de 1kg cada). | | 02 | MINEIRINHO | R\$8,95 | R\$17,95 |
| 1.5 | Fubá (pct de 500grs cada) fubá tipo mimosa 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho | | 01 | ROSA | R\$4,40 | R\$4,40 |
| 1.6 | Farinha de mandioca torra fina 1kilo – informações – Produto de torrefação das raízes de mandioca desidratadas, não contem glúten. | | 01 | ROSA | R\$6,30 | R\$6,30 |
| 1.7 | Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1kg cada). Formulado a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente | | 01 | ROSA | R\$1,90 | R\$1,90 |

| | | | | | | |
|------|---|--|----|---------|----------|----------|
| 1.8 | Café (com selo da ABIC- pacote de 500grs cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Apresentar Selo de qualidade ABIC | | 01 | ROSA | R\$20,10 | R\$20,10 |
| 1.9 | Macarrão tipo espaguete semolado (pct de 1kg cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. | | 01 | CADORE | R\$7,50 | R\$7,50 |
| 1.10 | Molho de tomate tradicional: Tomate, açúcar, amido modificado, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes, embalagem em sachê: inviolável, não apresentando vazamento, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350 g aproximadamente. | | 02 | PRAMESA | R\$1,95 | R\$3,90 |
| 1.11 | Biscoito doce, tipo "maisena" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 200g. | | 01 | CADORE | R\$3,50 | R\$3,50 |
| 1.12 | Biscoito Salgado, tipo CREAM-CRACKER, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g. | | 01 | CADORE | R\$4,35 | R\$4,35 |
| 1.13 | Leite em pó integral, instantâneo, acondicionado em embalagem com 400g. | | 01 | | R\$17,70 | R\$17,10 |

| ITEM | HIGIENE PESSOAL | UNIDADE | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|---------|----------------|-------------|
| 1.1 | Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros. | | 01 | TOILET | R\$4,90 | R\$4,90 |
| 1.2 | Creme dental, com flúor – embalagem com 90 g. | | 01 | SORRISO | R\$1,55 | R\$1,55 |
| 1.3 | Sabonete cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. | | 02 | SIENE | R\$1,30 | R\$2,60 |

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | Embalagem em caixa de papelão de 90 a 100g. | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------|--|---------|-------|-------|----------------|-------------|
| 01 | CESTA BÁSICA MÉDIA | KIT CESTA BÁSICA MÉDIA, embalados em fardos transparentes resistentes, constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) cesta básica | | 3.000 | | R\$297,10 | R\$891.300, |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1.1 | Arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90% umidade máxima de 14%. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). Embalagem contendo no mínimo de 5kg | | 01 | BELA DICA | R\$30,95 | R\$30,95 |
| 1.2 | Açúcar refinado 1 kilo- Informações nutricionais- porção de 5g (1 colher de chá) – quantidade por porção (valor energético: 20kcal = 84kj, 1%vd (*); carboidratos: 5,0g, 2% vd(*)) | | 03 | TOPÇÚCAR | R\$6,30 | R\$18,90 |
| 1.3 | Óleo Vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais | | 02 | SOYA | R\$13,45 | R\$26,90 |
| 1.4 | Feijão Preto, tipo 1 (um), safra nova: grão comestível de feijão "in natura". Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem: saco de polietileno atóxico e transparente (pct de 1kg cada). | | 04 | MINEIRINHO | R\$8,95 | R\$35,80 |
| 1.5 | Fubá (pct de 500grs cada) fubá tipo mimosa 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho | | 01 | ROSA | R\$4,40 | R\$4,40 |

| | | | | | | |
|------|---|--|----|---------|----------|----------|
| 1.6 | Farinha de mandioca torra fina 1kilo – informações – Produto de torrefação das raízes de mandioca desidratadas, não contem glúten. | | 01 | ROSA | R\$6,30 | R\$6,30 |
| 1.7 | Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1kg cada). Formulado a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente | | 01 | ROSA | R\$1,90 | R\$1,90 |
| 1.8 | Café (com selo da ABIC- pacote de 500grs cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Apresentar Selo de qualidade ABIC | | 01 | ROSA | R\$20,10 | R\$20,10 |
| 1.9 | Macarrão tipo espaguete semolado (pct de 1kg cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. | | 02 | CADORE | R\$7,50 | R\$15,00 |
| 1.10 | Molho de tomate tradicional: Tomate, açúcar, amido modificado, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes, embalagem em sachê: inviolável, não apresentando vazamento, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350 g aproximadamente. | | 03 | PRAMESA | R\$1,95 | R\$5,85 |
| 1.11 | Biscoito doce, tipo "maisena" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 200g. | | 02 | CADORE | R\$3,50 | R\$7,00 |
| 1.12 | Biscoito Salgado, tipo CREAM-CRACKER, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g. | | 02 | CADORE | R\$4,35 | R\$8,70 |

| | | | | | | |
|------|---|--|----|----------|----------|----------|
| 1.13 | Leite em pó integral, instantâneo, acondicionado em embalagem com 400g. | | 02 | ITALAC | R\$17,70 | R\$35,40 |
| 1.14 | Sardinha em conserva (lata de 125grs), eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA. | | 02 | PALMEIRA | R\$6,90 | R\$13,80 |
| 1.15 | Farinha de Trigo (pct de 1 KG cada) produto obtido de trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 - ANVISA | | 01 | GLOBO | R\$8,35 | R\$8,35 |
| 1.16 | Carne seca (Charque)-Carne Bovina, salgada, curada, dessecada, sem ossos, sem pele, embaladas a vácuo. Sal e conservantes; nitrito e nitrato de sódio – Embalagem com no mínimo 1kg. | | 01 | FRIDELLI | R\$48,70 | R\$48,70 |

| ITEM | HIGIENE PESSOAL | UNIDADE | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------|--|---------|-------|---------|----------------|-----------------|
| 1.1 | Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros. | | 01 | TOILET | R\$4,90 | R\$4,90 |
| 1.2 | Creme dental, com flúor – embalagem com 90 g. | | 01 | SORRISO | R\$1,55 | R\$1,55 |
| 1.3 | Sabonete cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem em caixa de papelão de 90 a 100g. | | 02 | SIENE | R\$1,30 | R\$2,60 |
| Total Global..... | | | | | | R\$1.198.500,00 |

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 1.198.500,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e quinhentos reais) considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.

5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a **Secretaria Municipal de Suprimento**.

5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **Processo Administrativo 5624/2021** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMS-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMS-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMS-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMS-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias– Seropédica – RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 24 de maio de 2022.

Edilaine Graciano F. A. Evangelista
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
Secretaria Municipal de Suprimentos
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista
Secretária Municipal-Matricula nº 18.858
Órgão Gerenciador

Edilaine Graciano F. A. Evangelista
Secretária de Suprimentos
Município de Seropédica
Matricula: 18.858

Leonardo Augusto Guimarães Rodrigues
RAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Leonardo Augusto Guimarães Rodrigues
CPF: 086.583.997-29

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF/MAT:

Nome:

CPF/MAT: